

PROJETO DE LEI Nº 04/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“Cria cargo e autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica criado na estrutura da Secretaria da Saúde do Município de Tio Hugo, conforme tabela abaixo descrita, o Cargo de Fiscal Ambiental/Sanitário, cujo preenchimento se dará mediante contratação temporária, por excepcional interesse público, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para a qual, fica desde já autorizada a contratação por parte do Poder Executivo Municipal.

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS
FISCAL AMBIENTAL/SANITÁRIO	40 horas	01

Art. 2º. O Poder Executivo municipal poderá a qualquer tempo, efetuar o cancelamento da suplementação da carga horária, não restando ao servidor público abarcado por esta lei, direitos adquirido ou incorporados a sua função.

Art. 3º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de 12(doze) meses, permitida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo.

Parágrafo Único. Fica pela presente Lei, autorizada a contratação de servidor para o mesmo cargo, em substituição ao titular, em caso de exoneração deste, independente do motivo, obedecido o prazo constante neste artigo.

Art. 4º. O direito e dever do contratado, inclusive quanto à remuneração, adicionais, revisões e verbas rescisórias, serão aqueles estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e legislação pertinente.

Art. 5º. O cargo possui característica temporária, extinguindo-se automaticamente, sessenta dias após sua vacância.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 301 – Atenção Básica;

Programa: 00105 – Saúde – Investindo na vida;

Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades na Unidade Básica de Saúde;

Elemento: 319004000000 – Contratação por Tempo Determinado;

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;

Unidade: 01 – Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;

Atividade: 2051 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura;

Elemento: 319004000000 – Contratação por Tempo Determinado;

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de janeiro de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2025

(Exposição de motivos)

TRÂMITE: REGIME ORDINÁRIO

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei nº 04/2025, de 13 de janeiro de 2024, dispõe sobre a criação de cargo e autorização para contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Trata-se da necessidade da contratação de um profissional para as funções de Fiscal Ambiental/Sanitário, para atender as necessidades públicas na Unidade Básica de Saúde e na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

O Município contava com apenas com uma servidora atuante no ramo, a qual, por motivos pessoais, requereu a seu direito o afastamento da função através da licença interesse.

Importante ressaltar que não é da vontade desta Administração que cessem os atendimentos para os Municípios que necessitam deste serviço, uma vez que se trata de algo de supra importância.

Desta forma, com o objetivo de manter o atendimento a população, requer a contratação de outro profissional para atender a demanda hoje existente.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Casa Legislativa, que seja o presente Projeto de Lei apreciado e logo após, aprovado para que o Poder Executivo inicie o processo seletivo para o preenchimento do cargo.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de janeiro de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal